





### EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

Processo Administrativo nº. 055/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, através da Pregoeira Marcilene Oliveira Miléo e Equipe de Apoio composta por: Rosilene de Almeida Braga e Thielly Cristina Moraes Sales, instituídos pelo Decreto nº. 558 de 12 de abril de 2018, torna público para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como á legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

TIPO: Menor Preço por LOTE;

**ABERTURA: 22/04/2019, às 08:30** horas, na Sala de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, localizada na Trav: Paula Marques nº. 192, Bairro Catedral, na cidade de Altamira, estado do Pará, decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, a Pregoeira dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

<u>ATENÇÃO:</u> A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, recomenda aos licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus anexos.

#### <u>1 - DO OBJETO</u>

- 1.1 Constitui objeto do presente certame a seleção e contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de Materiais de Expediente Diversos, Serviços de Cópias e Encadernações, Suprimentos e Peças para Computadores, Peças para Aparelhos Refrigeradores e Ferramentas Diversas, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2 A licitação será subdivida em LOTES, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.





Trabalho e desenvolvimento social

- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 1.4.1 ANEXO I: Termo de Referência;
  - 1.4.2 ANEXO II: Modelo de proposta;
  - 1.4.3 ANEXO III: Modelo de termo de credenciamento;
  - 1.4.4 ANEXO IV: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n° 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
  - 1.4.5 ANEXO V: Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);
  - 1.4.6 ANEXO VI: Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
  - 1.4.7- ANEXO VII: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)
- 1.4.8 ANEXO VIII: Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
  - 1.4.9 ANEXO IX: Minuta de contrato administrativo.

#### 2 - DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE "A")

- 2.1 Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:
  - a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
  - b) Instrumento Público de Procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
  - c) Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);





Trabalho e desenvolvimento social

- d) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002), Anexo V;
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Anexo VI;
- f) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, Anexo VIII;
  - f-1) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
  - f-2) A presente Certidão deverá ser atualizada a cada alteração contratual ou registro de balanço. f-3) Caso não apresente a mesma perderá as prerrogativas da LC nº.123/2006.
  - f-4) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº. 8.538/15
- 2.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;
- 2.3 Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 2.1, alíneas: "d" "e" "f";
- Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público o licitante fica dispensado de apresentar o documento especificado no subitem 2.1 alínea "c".
- 2.4 O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 2.5 Os documentos deverão ser apresentados no processo original com cópias que serão autenticados pela Pregoeira na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamentos, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.







- 3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
  - 3.2.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
  - 3.2.2 Em dissolução ou em liquidação;
  - 3.2.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;
  - 3.2.4 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520/2002, e decretos regulamentadores;
  - 3.2.5 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605/1998;
  - 3.2.6 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - 3.2.7 Que estejam reunidas em consórcio;
  - 3.2.8 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - 3.2.9 Estrangeiras que não funcionem no País;
  - 3.2.10 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
  - 3.2.11 Servidor, dirigente da *Prefeitura Municipal de Altamira/PA*, ou responsável pela licitação;
- 3.2.12 Com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.3 Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

#### 4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES







4.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2019

**ENVELOPE "A" - CREDENCIAMENTO** 

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

**TELEFONE:** 

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 009/2019

**ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL** 

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

**TELEFONE:** 

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2019

ENVELOPE "C" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**RAZÃOSOCIAL:** 

CNPJ:

**TELEFONE:** 

- 4.2. No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 4.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## <u>5 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE "B")</u>

- 5.1 A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones. Fax, email se houver), em 01 (uma) via, digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas e em mídia (PENDRIVE).
  - a) orçamento discriminado em preços unitário e total para os materiais e serviços a serem fornecidos, em algarismos, e em algarismo e por extenso para o valor total de





Trabalho e desenvolvimento social

cada lote com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional (real), sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quasquer outros que incidam na contratação do objeto da licitação;

- b) deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor adjudicado, no prazo máximo de 24 horas;
- c) prazo mínimo de validade da proposta não inferior a **60** (**sessenta**) **dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentendese 60 (**sessenta**) dias;
- d) o prazo do fornecimento de fornecimento de Materiais de Expediente Diversos, Serviços de Cópias e Encadernações, Suprimentos e Peças para Computadores, Peças para Aparelhos Refrigeradores e Ferramentas Diversas, deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização emitida pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.
- e) descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I).
- f) em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;
- g) indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Indentidade RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;
- h) indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;
- i) a proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- j) iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira;
- l) não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico.
- m) declaração de elaboração independente de proposta, Anexo IV;
- 5.2 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões







havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

- 5.3 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 5.5 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 5.6 Ao apresentar a proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### <u>6 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:</u>

- 6.1 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.2 Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 6.3 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes:
- 6.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

#### 7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
- 7.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

#### 8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, a Pregoeira dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
  - 8.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do **LOTE.**





- 8.2 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.4 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 8.5 Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 8.6 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
  - 8.6.1 A Pregoeira identificará os preços ofertados pelas ME e EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME ou EPP.
  - 8.6.2 As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME ou EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos.
  - 8.6.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME ou EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
  - 8.6.4 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME ou EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
  - 8.6.5 Havendo êxito neste procedimento, a ME ou EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME ou EPP, ou ainda não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
  - 8.6.6 Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.







- 8.7 Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3°, § 2°, da Lei Federal n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
  - a) produzidos no País;
  - b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
  - 8.7.1 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 8.8 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 8.9 Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;
- 8.10 Na situação prevista no inciso 8.8, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;
- 8.11 Faculta-se a Pregoeira o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 8.12 O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE;
- 8.13 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

#### 9 – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 9.2 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.3 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.







- 9.3.1 Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.4 No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 9.5 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

### <u>10 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE "C")</u>

OBS: A documentação deverá ser apresentada conforme a ordem deste Edital, inclusive com índice.

#### 10.1 – Certificado de Registro Cadastral:

10.1.1 - Deverá ser apresentado: CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/FMS, emitido no máximo 02 (dois) dias úteis anterior a data de recebimento do credenciamento, proposta e habilitação, acompanhado dos documentos abaixo relacionados, em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, na sessão pública:

#### 10.2 - Habilitação Jurídica:

- 10.2.1 Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
- 10.2.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficara condicionada à verificação da autenticidade no sitio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.2.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:





- 10.2.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;.
- 10.2.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 10.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 10.3.1 Comprovante de inscrição no CNPJ;
- 10.3.2 Ficha de inscrição cadastral FIC Inscrição Estadual ( se houver);
- 10.3.3 Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 10.3.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, ou POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 10.3.5 Certidões Negativas da Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), do domicílio ou sede do licitante;
- 10.3.6 Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante e da Prefeitura Municipal de Altamira;
- 10.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 10.3.8 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

#### 10.4 - Qualificação Técnica:

10.4.1 - Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compativel em caracteristicas, quantidades e prazos com o objeto da licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nivel de atendimento e qualidade.

#### 10.5 - Qualificação Econômico Financeira:

10.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da







FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e

empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 10.5.1.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 10.5.1.2 A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:
  - 10.5.1.2.1 No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
  - 10.5.1.2.2 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento.
- 10.5.1.3 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:
  - 10.5.1.3.1 Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

10.5.1.3.2 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

10.5.1.3.3 - Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

10.5.1.4 - Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos;







- 10.5.2 Certidão de Regularidade Profissional que assinou o respectivo balanço, emitido pelo Conselho de Contabilidade, devidamente em dias.
- 10.5.3 Certidão Judicial Civil Negativa (Falência, Concordata ou Recuperação Judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade.

#### **10.6 – Documentos Complementares:**

- a. Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO VII deste Edital;
- b. Licença de Fiscalização e Funcionamento.
- 10.7 A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada lote.
  - 10.7.1 O licitante provisoriamente vencedor em um lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 10.9 Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pela Pregoeira na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.
- 10.10 Os documentos que não apresentarem data de validade no seu texto serão considerados o emitido em até 30 (trinta) dias da emissão do documento.







- 10.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.12 No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.13 Para fins de habilitação, a Pregoeira poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.
- 10.14 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.16 No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 10.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10.18 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.19 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 10.20 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 10.21 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.





- 10.22 Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e por todas os licitantes presentes.
- 10.23 O resultado desta licitação será publicado nos Diário Oficial da União, no Jornal de Circulação Regional, no site oficial da Prefeitura www.altamira.pa.gov.br e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

#### 11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira e deverá:
  - 11.1.1 a proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones. Fax, email se houver), em 01 (uma) via, digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas e em mídia (PENDRIVE).
  - 11.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório
  - 11.1.3 indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Indentidade RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;
  - 11.1.4 indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento.
  - 11.1.5 descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I);
  - 11.1.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.1.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

### 12 - DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS





- 12.1 Os prazos para solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, será da seguinte forma:
- 12.1.1 Pessoa Física (Cidadão), será até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão inicial do certame.
- 12.1.2 Pessoa Jurídica (Licitante), será até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão inicial do certame.
- 12.2 A dúvida quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos será dirimida a Pregoeira Srª. MARCILENE OLIVEIRA MILÉO designada pela Prefeitura Municipal de Altamira para conduzir os trabalhos relativos ao Pregão Presencial nº 009/2019, desde que apresentada por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 12.1, devendo ser sempre por escrito, protocolado no Setor de Licitações da PMA/Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/FMS, localizada na Trav: Paula Marques nº. 192, Bairro Catedral, Altamira/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, por escrito, mediante correspondência enviada ao endereçado e e-mail a todos os interessados e disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Altamira, www.altamira.pa.gov.br meio do módulo "Licitações Pregão".
- 12.3 A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida a Pregoeira da PMA/Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/FMS, a ser protocolado no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/FMS, localizada na Trav: Paula Marques nº. 192, Bairro Catedral, Altamira/PA, Altamira/PA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, observado o prazo previsto no subitem 12.1 deste ato convocatório e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:
  - a)- fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
  - b)- se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;
  - c)- se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, se a procuração não for pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.
  - 12.3.1 Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 12.3, alínea "c"), a Pregoeira marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).





- 12.3.2 Não sendo sanado o defeito no prazo determinado pela Pregoeira, a impugnação ao Edital não poderá ser conhecida por falta de legitimidade ativa do(a) signatário(a) ou desinteresse processual do impugnante.
- 12.4 A Pregoeira decidirá sobre a petição de impugnação a este Edital, com o apoio da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/FMS, conforme o caso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado de sua protocolização.
- 12.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será a decisão comunicada aos interessados e marcada nova data para a realização do certame.
- 12.6 Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por fax ou email sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 12.3 e, na forma prevista pela alínea "b" ou "c" do referido subitem, conforme o caso.
- 12.7 A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem 12.3, acarreta a decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- 12.8 Após a Pregoeira haver declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese dos motivos alegados para recorrer será lavrada em Ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.8.1 Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 12.3, alínea "c"), a Pregoeira marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).
  - 12.8.2 O recurso será dirigido a Secretária Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira referido no subitem 12.2, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Se não o fizer deverá, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, com as impugnações dos demais licitantes, se houver, a Secretária Municipal de Saúde para julgá-lo. Neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
  - 12.8.3 Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:
  - a)- fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
  - b)- ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de







procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, se a procuração não for pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

- c)- protocolado no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/FMS, localizada na Trav: Paula Marques nº. 192, Bairro Catedral, Altamira/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 12.1.
- 12.8.4 Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 12.8.3 alínea "b"), a Pregoeira marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).
- 12.8.5 Não sendo sanado o defeito, no prazo determinado pela Pregoeira, o recurso não poderá ser conhecido por falta de legitimidade ativa do signatário ou desinteresse processual do recorrente.
- 12.9 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame, pela Pregoeira, ao licitante declarado vencedor.
- 12.10 O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra-razões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata.
- 12.11 Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido no subitem 12.8.
- 12.12 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo. O acolhimento do recurso importará a validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.
- 12.13 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação nos Diário Oficial da União, no Jornal de Circulação Regional, no site oficial da Prefeitura Municipal de Altamira no endereço www.altamira.pa.gov.br e no quadro de avisos da Unidade Gestora.
- 12.14 A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.
- 12.15 Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Trav: Paula Marques nº. 192, Bairro Catedral, Altamira/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas.







12.16 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

#### 13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### <u>14 – DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO</u> EQUIVALENTE

- 14.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 14.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 14.2 Previamente à contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação, cujos documentos serão anexados aos autos do processo.
- 14.3 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o contratante no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 14.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.5 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.6 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
  - 14.6.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 14.7 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.







- 14.8 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.9 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### 15 - DO REAJUSTE

- 15.1 O preço é fixo e irreajustável.
- 15.2 As contratações decorrentes Desta licitação poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 O fornecimento de Materiais de Expediente Diversos, Serviços de Cópias e Encadernações, Suprimentos e Peças para Computadores, Peças para Aparelhos Refrigeradores e Ferramentas Diversas, será IMEDIATO ou de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pela GESTORA DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.
- 16.2 Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.
- 16.3 O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido a Secretária Municipal de Saúde da Cidade de Altamira/PA, GESTORA do Contrato deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.
- 16.4 A empresa registrada no Contrato deverá entregar somente os materiais e serviços que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade
- 16.5 A unidade administrativa acompanhará a qualidade do fornecimento de Materiais de Expediente Diversos, Serviços de Cópias e Encadernações, Suprimentos e Peças para Computadores, Peças para Aparelhos Refrigeradores e Ferramentas Diversas, adquiridos verificando suas características e execução, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.





- 16.6 O fornecimento de Materiais de Expediente Diversos, Serviços de Cópias e Encadernações, Suprimentos e Peças para Computadores, Peças para Aparelhos Refrigeradores e Ferramentas Diversas, serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.
- 16.7 A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.
- 16.8 Caso fique constatada a irregularidade no fornecimento de Materiais de Expediente Diversos, Serviços de Cópias e Encadernações, Suprimentos e Peças para Computadores, Peças para Aparelhos Refrigeradores e Ferramentas Diversas, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento de SERVIÇOS/MATERIAIS deverá saná-la no IMEDIATAMENTE.
- 16.9 Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Comissão Permanente de Recebimento de SERVIÇOS/MATERIAIS, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão para aplicação de penalidades.
- 16.10 Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
- 16.11 Os Materiais de Expediente Diversos, Serviços de Cópias e Encadernações, Suprimentos e Peças para Computadores, Peças para Aparelhos Refrigeradores e Ferramentas Diversas, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a préexistência de defeitos, má fé do fornecedor.
- 16.12 O horário de entrega dos serviços/materiais deverá obedecer às normas internas da unidade contratatante.
- 16.13 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
  - 16.13.1 especificação correta do objeto;
  - 16.13.2 número da licitação e contrato;
  - 16.13.3 marca e o nome comercial;
- 16.14 Reserva-se a Prefeitura Municipal de Altamira/Secretaria Municipal de Saúde/FMS o direito de solicitar informações relacionadas ao fornecimento de Materiais de Expediente Diversos, Serviços de Cópias e Encadernações, Suprimentos e Peças para Computadores, Peças para Aparelhos Refrigeradores e Ferramentas Diversas.
- 16.14 O fornecimento de Materiais de Expediente Diversos, Serviços de Cópias e Encadernações, Suprimentos e Peças para Computadores, Peças para Aparelhos







Refrigeradores e Ferramentas Diversas objeto desta licitação deverão ser executados no local abaixo relacionado:

- 16.14.1 Sede da Cidade de Altamira PA.
- 16.15 O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS Contratante, mediante nomeação das servidoras ANA AMÉLIA VIEIRA SILVA DENARDIN CRESS: 7462/PA e Srª. ANA CLAUDIA GOTTERT CRF nº 4034/PA, Portaria nº 030/2019, designadas para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 16.15.1 As servidoras designadas anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
    - I fiscalizar e atestar o fornecimento do objeto, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
    - II comunicar eventuais falhas no fornecimento do objeto, cabendo à
       CONTRATADA adotas as providências necessárias;
    - III garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento do objeto;
    - IV emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;
- 16.16 A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

#### 17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

#### 17.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 17.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 17.1.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente;
- 17.1.3 A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 17.1.4 A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.







- 17.1.5 A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 17.1.6 A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 17.1.7 A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributarias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 17.1.8 A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 17.1.9 A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
- 17.1.10 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas do fornecimento de Materiais de Expediente Diversos, Serviços de Cópias e Encadernações, Suprimentos e Peças para Computadores, Peças para Aparelhos Refrigeradores e Ferramentas Diversas, para manutenção do FMS ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;
- 17.1.11 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- 17.1.12 A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

#### **18 - DO PAGAMENTO**

- 18.1 Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:
  - 18.1.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Finanças da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira, localizada na Trav: Paula Marques nº. 192, Bairro Catedral, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.







- 18.1.2 A **GESTORA** terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 18.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela Gestora da Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 18.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.
- 18.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no contarto;
- 18.4 Poderá a Prefeitura Municipal de Altamira/Secretaria Miunicipal de Saúde/FMS, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.
- 18.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
  - 18.5.1 especificação correta do objeto
  - 18.5.2 número da licitação e contrato;
  - 18.5.3 marca e o nome comercial.

#### 19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - 19.1.1 não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 19.1.2 apresentar documentação falsa;
  - 19.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 19.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto:
  - 19.1.5 não mantiver a proposta;
  - 19.1.6 cometer fraude fiscal;
  - 19.1.7 comportar-se de modo inidôneo.
- 19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:







- 19.3.1 Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:
- 19.3.1.1 advertência por escrito;
- 19.3.1.2 multas:
- 19.3.1.3 multa de mora nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.ª (décima-primeira) à 20.ª (vigésima) hora.
  - 19.3.2 Inexecução parcial multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do contrato, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;
  - 19.3.3 Inexecução total multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do contrato.
  - 19.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Altamira e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 19.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.7 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira Pará/Secretaria Municipal de Saúde/FMS, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.
- 19.8 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.







- 19.9 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 19.10 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

#### 20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1 As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas FMS, conforme dotação orçamentária a seguir:
- 10.122 0028 2.083 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde;
- 10.122 0028 2.084 Manutenção da Secretaira Municipal de Saúde;
- 10.122 0028 2.086 Educação em Saúde;
- 10.301 0023 2.087 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde;
- 10.301.0023.2.088 Manutenção das Ações da Atenção Básica;
- 10.301.0023.2.089 Manutenção do NASF;
- 10.301.0023.2.091 Manutenção de Ações de Vigilância Alimentar e Nutricional na Atenção Básica;
- 10.301.0023.2.092 Manutenção do Programa da Estratégia da Saúde Bucal;
- 10.301.0023.2.094 Programa de Agentes Comunitários de Saúde;
- 10.302.0024.2.108 -Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade;
- 10.302.0024.2.111 Manutenção da Unidade de Acolhimento Adulto UAA do Assurini;
- 10.302 0024 2.115 Manutenção do Hospital Geral de Altamira São Rafael;
- 10.302 0024 2.117 Manutenção das Atividades do Centro de Diagnosticos;
- 10.302.0024 2.120 Manutenção da Base Descentralizada do SAMU 192;
- 10.302.0024.2.122 Manutenção da UPA- Unidade de Pronto Atendimento;
- 10.302 0024 2.124 Manutenção das Atividades do CAPS II;
- 10.302 0024 2.123 Manutenção das Atividades do CAPS I;
- 10.305 0026 2.135 Controle e Tratamento da Hanseniase e Tuberculose;
- 10.304 0026 2.126 Manutenção da Vigilância Sanitária;
- 10.304 0026 2.127 Manutenção da Vigilância Ambiental;
- 10.305 0026 2.134 Estrategia de Imunização no Municipio;
- 10.305 0026 2.136 Manutenção do Centro de Testagem e Aconselhamento CTA/Serv. de Assist. Rspec SAE;
- 10.305.0026 2.137 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde;
- 10.305 0026 2.138 Manutenção do Programa de Ações de Combate à Malária PACM;
- 10.305 0026 2.139 –Incentivo as Ações de Controle da Dengue, Zika e Chikungunya;
- 10.304 0026 2.133 Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatite Virais;
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo;
- 3.3.90,40.00 Serv. tecnologia informação/comunic-pj
- 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica;
- 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.







#### 21 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 21.1 No interesse da Administração Pública, a Prefeitura Municipal de Altamira/Secretaria Municipal de Saúde/FMS poderá:
  - a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
  - b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- 21.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

#### 22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 O presente Edital, seus Anexos, as propostas, juntamente com os documentos que as instruírem e a documentação de habilitação analisada serão juntados ao respectivo processo administrativo licitatório. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 22.2 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e à aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.
- 22.3 Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado pelo proponente e aceito pela Pregoeira.
- 22.4 É vedado ao fornecedor detentor do preço registrado:
  - 22.4.1 a subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação;
  - 22.4.2 a associação do licitante vencedor com outrem;
  - 22.4.3 a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes no contrato.







- 22.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo a Prefeitura Municipal de Altamira/Secretaria Municipal de Saúde/FMS, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 22.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação
- 22.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.9 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.10- A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total da licitação.
- 22.11 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 22.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início, inclui-se o do vencimento e consideram-se os dias consecutivos.
- 22.13 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.







22.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

#### 23 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO

23.1 - A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei n° 8.666/93.

Altamira/PA, 01 de abril de 2019.

#### Sr.ª KÁTIA LOPES

Secretária Municipal de Saúde de Altamira

MARCILENE OLIVEIRA MILÉO

Pregoeira – DECRETO 558/2018





### ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - INTRODUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, empresas para fornecimento de Materiais de Expediente Diversos, Serviços de Cópias e Encadernações, Suprimentos e Peças para Computadores, Peças para Aparelhos Refrigeradores e Ferramentas Diversas, para manutenção do FMS.

## <u>2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E</u> VIGÊNCIA

Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referente ao de fornecimento de Materiais de Expediente Diversos, Serviços de Cópias e Encadernações, Suprimentos e Peças para Computadores, Peças para Aparelhos Refrigeradores e Ferramentas Diversas não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios sempre que necessário for a sua aquisição.

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresas especializadas para fornecimento de Materiais de Expediente Diversos, Serviços de Cópias e Encadernações, Suprimentos e Peças para Computadores, Peças para Aparelhos Refrigeradores e Ferramentas Diversas, com vistas ao atendimento das necessidades dos setores deste Fundo Municipal de Saúde, para que com isso os referidos setores posssam desenvolver suas atividades de forma organizada. Dessa forma deve-se ressaltar que a aquisição dos referidos materiais são necessária para a organização dos setores desta PMA/Fundo Municipal de Saúde de Altamira/PA e seus departamentos afins.

A presente contratação **não** é de natureza continuada.

A vigência do Contrato terá o prazo de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

#### 3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame é a seleção e contratação de empresas do ramo pertinente para a Materiais de Expediente Diversos, Serviços de Cópias e Encadernações, Suprimentos e Peças para Computadores, Peças para Aparelhos Refrigeradores e Ferramentas Diversas, para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme especificações abaixo:





	LOTE – 01 – Local de entrega: ALTAMIRA/PA			
ITEM	DESCRIÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSOS	UND	QTD	
1	Balão colorido nº 7 pcte c/ 50 und	pct	100	
2	Fita de cetim nº 1 c/ 100 mts (cores variadas)	Rl	100	
3	Fita de cetim nº 5 c/ 50 mts (cores variadas)	R1	100	
4	Fita de cetim nº 9 c/ 50 mts (cores variadas)	R1	100	
5	Folha de emborrachado EVA simples lisa medindo 40 cm de comprimento x 60 cm de largura e 2 mm de espessura, cores sortidas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	und	200	
6	pincel de pêlo chato, nº 10	Und	30	
7	pincel de pêlo chato, nº 12	Und	30	
8	Pincel de pêlo chato, nº 8	Und	30	
9	Pincel de pelo, chato, nº 14	Und	30	
10	pincel de pêlo, chato, nº 16	Und	30	
11	pincel de pêlo, chato, nº 18	Und	30	
12	Tinta guache, para uso em papel, cartão e cartolina,	CX	100	

	LOTE – 02 – Local de entrega: ALTAMIRA/PA			
ITEM	DESCRIÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE	UND	QTDE	
1	Abastecedor -Tinta p/ almofada de carimbo (azul/preto) embalagem 30 ml.	unid.	100	
2	Agenda executiva	und.	40	
3	Almofada, carimbo de borracha, acolchoada de algodão; entintado tamanho nº 04	und	100	
4	Apagador para quadro branco/magnético, base plástica na cor preto, com compartimentos para dois pincéis	und	50	
5	Apontador escolar retangular plástico sem depósito, medindo 25x15 mm, lâmina c/ tratamento antiferrugem, cores diversas.	und	300	
6	Bandeja dupla fixa para uso em escritórios, confeccionada em acrílico fumê transparente medindo, aproximadamente, 35cm x 23cm	und	50	
7	Barbante rolo com 100 mts	und	30	
8	Bastão de cola quente siliconado (fino) medindo 7,2mm X 300 cm.	und	100	
9	Bastão de cola quente siliconado (grosso) medindo 11mm X 300 cm.	und	80	
10	Bloco adesivo post'it 38x50 mm com 100 folhas	bloco	150	
11	Bloco adesivo post'it 75x100 mm com 100 folhas	bloco	150	
12	Bobina para máquina de calcular	rolo	150	
13	Bobina para relógio de ponto 57mm x 300m	rolo	100	
14	Bobina para relógio de ponto 57mm x 22m	rolo	800	
15	Borracha branca para ponta de lápis	unid.	800	







16	Borracha Branca, macia, para apagar escrita à lápis/grafite, Látex, medindo 31mm x21mm x 7mm. Similar a Faber Castell	und	100
17	Caderno de capa dura 96 fls 140x202mm	und.	150
18	Caixa organizadora em pvc	Und	200
19	Caixa, arquivo permanente; confeccionada em polionda, 2 painéis impressos cor preta, impermeável e lavável; dimensões: 350x245x135mm	und	500
20	Calculadora Cientifica; 12 dígitos; memória interna; funções 240; visor; 02 linhas no display; alimentação: 01 pilha AA; 9 Memórias de Variáveis; S-VPAM: Super Visualização das Fórmulas Algébricas; Cálculo Estatístico: Desvio Padrão e Anl. Regressivo; Funções Hiberbólicas e Hiberbólicas Inversas; Cálculo Seno, Cosseno e Tangente; Permutação e Combinação; Cálculo Fracionários; Utiliza-se 1 bateria AA; ampa protetora de encaixe.	Und	70

	LOTE – 03 – Local de entrega: ALTAMIRA/PA			
ITEM	DESCRIÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE	UND	QTDE	
1	Caneta esferográfica cor azul/preta/vermelha, escrita Fina (ponta de 0,7mm) transparente, sextavada, c/ tampa fixada sob pressão na cor da tinta	und.	10.000	
2	Caneta hidrográfica marcadores pct c/ 12 und	pct	100	
3	Caneta marca texto cores diversas, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar de qualidade igual ou superior a marca pilot, validade mínima de 11 meses.	und	400	
4	Caneta marcadora para CD/DVD, cor preta, ponta de 1,0mm, qualidade Similar a marca pilot, validade mínima de 11 meses.	und	200	
5	Caneta retroprojetor cores variadas	und	300	
6	Cartolina, cores variadas, dimensões 500 x 660 mm, gramatura 180 g.	und	500	
7	Clips p/ papel, aço niquelado, tipo comum, nº 2/0, caixa c/ 100 und	cx	400	
8	Clips p/ papel, aço niquelado, tipo comum, nº 4/0, caixa c/ 100 und	cx	400	
9	Clips p/ papel, aço niquelado, tipo comum, nº 8/0, caixa c/ 25 und	cx	400	
10	Cola branca, uso escolar, cola: papel, cartolina e madeira não tóxica 90g	und	200	
11	Corretivo em fita	und	100	
12	Corretivo líquido à base de água para correções de esferográfica, datilografia e fotocópia, com pincel aplicador. Não tóxico	und	150	
13	Elástico nº10 c/ 100 mts cores variadas	Рç	100	
14	Envelope correspondência, medindo 310x410 mm	und	500	







15	Envelope kraft (pardo),oficio, confeccionado no papel color plus, tamanho 250mm x 353mm.	und	5.000
16	Envelope pardo 18,5 x 24 cm (pequeno)	und	5.000
17	Estilete, material plástico, regulador de tamanho, acompanha lâmina de aço, largura 1,8 cm	und.	100

	LOTE – 04 – Local de entrega: ALTAMIRA/PA			
ITEM	DESCRIÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE	UND	QTDE	
1	Etiqueta n°. 6081, 25,4mm x 101,mm pct. c/ 10 folhas cada uma c/ 20 und	cx	20	
2	Etiqueta nº. 6080,25,4mm x 66,7mm pct. c/ 10 folhas cada uma c/ 30 und	cx	20	
3	Etiqueta n°. 6082, 33,9mm x 101,6mm pct. c/ 10 folhas cada uma c/ 14 und	cx	20	
4	Etiqueta nº. 6083,50,8mm x101,6mm pct. c/10 folhas cada uma c/10 und	cx	20	
5	Etiqueta n°. 6085, 279,4mm x 215,9mm pct. c/ 10 folhas cada uma c/ 1 und	cx	20	
6	Etiqueta nº. 6087,12,7mmx44,45 mm pct. c/10 folhas cada uma c/80 und	cx	20	
7	Etiqueta n°. 6089, 16,63mm x 44,45 mm pct. c/10 folhas cada uma c/60 und	cx	20	
8	Etiqueta n°. 6095, 59,27mm x 85,73 mm pct. c/10 folhas cada uma c/8und	cx	20	

	LOTE – 05 – Local de entrega: ALTAMIRA/PA			
ITEM	DESCRIÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE	UND	QTDE	
1	Extrator de grampo metal cromado tipo espátula	und	100	
2	Fita adesiva colorida,19x30 m	und	80	
3	Fita adesiva dupla face em papel 19mmx30m	und	80	
4	Fita adesiva empacotadora marron, material polipropileno, tipo gomada, de aproximadamente 48 mm x 50 m, p/ empacotamento de material em papelão.	Rl	200	
5	Fita adesiva larga transparente 48mmx45m	und	400	
6	Fita Print – Cód. TP-350 HD	und	100	
7	Formulário contínuo 80 colunas – 1 vias	сх	30	
8	Formulário contínuo 80 colunas - carbonado – 2 vias	сх	10	
9	Grampeador, para ate 15 folhas tipo escritório metal cromado ou pintado - grampos ref. 26/6	und	150	
10	Grampeador, para ate 25 folhas tipo escritório metal cromado ou pintado - grampos ref. 26/6	und	100	
11	Grampo em metal niquelado prateado, c/ proteção anti-ferrugem 26/6 c/ 5000 grampo.	cx	350	
12	Grampo para grampeador – tipo pistola	сх	20	







13	Grampo trilho em metal 80mm, cx com 50und	cx	100
14	Lapis de cor com 12 und, grande com ponta macia e de máxima resistência – similar a ecolapis.	Cx	50
15	Lápis, escritório, mina grafite; revestimento de mad.; formato redondo; grad. nº 2	Und	6.000
16	Liga – elástico super resistente pct. com 1 kg	Und	100
17	Livro ata c/ 100 folhas, capa dura, lisa, tipo broxura.	Und	300
18	Livro ata c/ 200 folhas, capa dura, lisa, tipo broxura.	Und	200
19	Livro ata c/ 50 folhas	Und	500
20	Livro de protocolo, capa dura, encadernado com 100 folhas, dimensões mínimas de 215x157 mm	Und	100

	LOTE – 06 – Local de entrega: ALTAMIRA/PA		
ITEM	DESCRIÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE	UND	QTDE
1	Marcador para quadro branco; apresentação: caneta ; cor da tinta: diversas; tinta: não permanente; material: plástico; formato: cilíndrico; tamanho da ponta: 4 mm; carga: pode reabastecer	Und	300
2	Marcador permanente ou pincel Atômico na cor azul/ preto/ vermelho	Und	350
3	Massa de modelar, macia, atóxica, que não manche as mãos, não endureça e possa ser reaproveitada. Caixa de 90g com 12 cores.	Cx	100
4	Molha - dedo; aspecto: pasta; formula: glicois, acido graxo e essência; apresentação: pote plástico redondo; peso: 12 g	Und	100
5	Papel carbono formato A-4 Dimensão 21 x 29,7 (cm), cx c/ 100 fls, de cor azul	Cx	150
6	Papel Canson colorido c/ 50	Pct	100
7	Papel contact, tipo: autoadesivo; material: plástico; colorido; largura 45cm;	Mt	150
8	Papel contact, tipo: autoadesivo; material: plástico; Cor: incolor; largura 45cm;	Mt	200
9	Papel Contra cheque c/ 02 vias	Cx	20
10	Papel madeira folha 66cmx96cm, 80grs	Und	150
11	Papel Manilha	Rl	150
12	Papel sulfite 75g, (210X297mm), A4, colorido, pct c/ 100fls	Pct	150
13	Papel vegetal pct c/ 10 fls	Pct	80
14	Papel vergê, gramatura 120 g/m³; formato A4.	Und	100
15	Papel vergê, gramatura 180 g/m³; formato A4.	Und	100
16	Papeleira flexível com 03 divisórias	Und	10
17	Pasta arquivo registradora A/Z, tamanho oficio, lombada de 80mm, confeccionada em papelão, c/ revestimento externo plastificado, dotada de ferragem e fixador de papeis, com trava de segurança das argolas na parte externa.	Und	150







	LOTE – 07 – Local de entrega: ALTAMIRA/PA		
ITEM	DESCRIÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE	UND	QTDE
1	Pasta classificadora	Und	500
2	Pasta de polipropileno c/ elástico cor vermelha	Und	500
3	Pasta de polipropileno c/ elástico de cor azul trans. 42mm	Und	500
4	Pasta sanfonada com 31 divisórias	Und	50
5	Pasta suspensa; acabamento: marmorizada; cor: castanho; haste: metálico ou plástico; largura: 240 mm; comprimento: 360 mm; acessórios: prendedor interno grampo plástico; visor em acrílico;	Und	500
6	Perfurador c/ trava de segurança, régua posicionadora, p/ 30 folhas.	Und	50
7	Perfurador c/ trava de segurança, régua posicionadora, p/ 60 folhas.	Und	20
8	Pistola p/ cola quente bastão fino bivoltagem 110/220v 40w	Und	10
9	Pistola p/ cola quente bastão grosso bivoltagem 110/220v 40w	Und	10
10	Porta caneta/ clips Organizador de mesa, confeccionado em acrílico fumê, dotado de um porta lápis/canetas, um porta-clips e um porta-lembretes, fixados sobre uma base retangular única de no mínimo 22cm x 6cm.	Und	20
11	Prancheta em acrílico tamanho 23x33 cm	Und	200
12	Prendedor de papel com 15mm, tipo grampomol, acondicionado em caixa com 12 unidades, similar a marca CIS ou GENMES	Cx	20
13	Prendedor de papel com 32mm, tipo grampomol, acondicionado em caixa com 12 unidades, similar a marca CIS ou GENMES	Cx	20
14	Quadro de aviso; tipo: cortiça; moldura: alumínio; dimensões: 60x90 cm;	Und	20
15	Régua, escritório, plástico transparente; Escala gravada em cm e mm; faces Iguais; furo circular a esquerda p/fixação; Tamanho (MM) 300, larga	Und	300
16	Tesoura infantil sem ponta	Und	50
17	Tesoura, material aço, material cabo polipropileno, comprimento 21cm (uso em escritório, tipo inox)	Und	100
18	TNT- tecido não tecido - gramatura mínimo 0.20g	mts	500

	LOTE – 08 – Local de entrega: ALTAMIRA/PA				
<b>ITEM</b>	DESCRIÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE	UND	QTDE		
1	Papel A4, branco, 210x297mm, não reciclado, 75g/m², 500 folhas.	Rsm	4.000		

	LOTE – 09 – Local de entrega: ALTAMIRA/PA				
<b>ITEM</b>	DESCRIÇÃO: SUPRIMENTO DE INFORMATICA	UND	QUANT		
1	Recarga de cartucho de 2 ml	Und	500		
2	Recarga de toner para impressora	Und	1.500		







LOTE – 10 – Local de entrega: ALTAMIRA/PA				
ITEM	DESCRIÇÃO: SUPRIMENTO DE INFORMATICA	UND	QUANT	
1	Toner 12A para impressora laser HP - compatível	Und	300	
2	Toner 85A para impressora laser HP - compatível	Und	850	

LOTE – 11 – Local de entrega: ALTAMIRA/PA				
ITEM	DESCRIÇÃO: SUPRIMENTO DE INFORMATICA	<b>UND</b>	QUANT	
1	Toner Samsung D111S Compatível, utilizado nas impressoras Samsung: M2020, M2020FW, M2020W – Produto compatível com original e com um rendimento médio de 1.000 impressões com cobertura 5% da A4.	Und	200	
2	Tonner P/ Impressora - Brother DCP 81520 DN - Compatível	Und	200	
3	Tonner P/ Impressora - HP LaserJet P 2055 dn Compatível	Und	200	
4	Tonner P/ Impressora - Lexmark E340 - Compatível	Und	50	

LOTE – 12 – Local de entrega: ALTAMIRA/PA				
ITEM	DESCRIÇÃO: SUPRIMENTO DE INFORMATICA	UND	QTDE	
1	Tonner p/ Impressora Brother CCP 9020 - TN 221 Amarelho - Compativel	Und	50	
2	Tonner p/ Impressora Brother CCP 9020 - TN 221 Azul - Compativel	Und	50	
3	Tonner p/ Impressora Brother CCP 9020 - TN 221 Magenta - compativel	Und	50	
4	Tonner p/ Impressora Brother CCP 9020 - TN 221 Preto - Compativel	Und	50	
5	Toner CE 310 A – Original	Und	40	
6	Toner CE 311 A – Original	Und	40	
7	Toner CE 312 A – Original	Und	40	
8	Toner CE 313 A – Original	Und	40	
9	Tonner P/ Impressora Colorida 126 A Amarelo- Compatível	Und	30	
10	Tonner P/ Impressora Colorida 126 A Azul - Compatível	Und	30	
11	Tonner P/ Impressora Colorida 126 A Preto - Compatível	Und	30	
12	Tonner P/ Impressora Colorida 126 A Vermelho - Compatível	Und	30	

LOTE – 13 – Local de entrega: ALTAMIRA/PA				
<b>ITEM</b>	DESCRIÇÃO: SUPRIMENTO DE INFORMATICA	UND	QDTE	
1	Cartucho para impressora HP nº. 122 colorido – novo e recarregável	Und	200	
2	Cartucho para impressora HP nº. 122 preto – novo e recarregável	Und	200	
3	Cartucho para impressora HP nº. 21 - novo e recarregável	Und	50	
4	Cartucho para impressora HP nº. 22 - novo e recarregável	Und	50	









5	Cartucho para impressora HP nº. 662 colorido – novo e recarregável	Und	100
6	Cartucho para impressora HP nº. 662 preto – novo e recarregável	Und	100
7	Cartucho para impressora HP nº. 670 amarelo – novo e recarregável	Und	50
8	Cartucho para impressora HP nº. 670 azul – novo e recarregável	Und	50
9	Cartucho para impressora HP nº. 670 preto – novo e recarregável	Und	50
10	Cartucho para impressora HP nº. 670 vermelho – novo e recarregável	Und	50
11	Cartucho para impressora HP7110 nº. 932 preto – novo e recarregável	Und	30
12	Cartucho para impressora HP7110 nº. 933 amarelo – novo e recarregável	Und	30
13	Cartucho para impressora HP7110 nº. 933 azul – novo e recarregável	Und	30
14	Cartucho para impressora HP7110 nº. 933 vermelho – novo e recarregável	Und	30
15	Cartucho para impressora HP8600 nº. 950 preto – novo e recarregável	Und	50
16	Cartucho para impressora HP8600 nº. 951 amarelo – novo e recarregável	und	50
17	Cartucho para impressora HP8600 nº. 951 azul – novo e recarregável	und	50
18	Cartucho para impressora HP8600 nº. 951 vermelho – novo e recarregável	und	50

	LOTE – 14 – Local de entrega: ALTAMIRA/PA			
ITEM	DESCRIÇÃO:SERVIÇOS DE CÓPIAS E ENCADERNAÇÕES	UND	QUANT	
1	Cópias de documentos preto/branco	Und	300.000	
2	Cópias de documentos colorido	Und	3.000	
3	Encadernação 14 (71 a 85 fls)	Und	150	
4	Encadernação 17 (86 a 100 fls)	Und	150	
5	Encadernação 20 (101 a 120 fls)	Und	150	
6	Encadernação 29 (121 a 200 fls)	Und	150	
7	Encadernação 33 (201 a 250 fls)	Und	150	

LOTE – 15 – Local de entrega: ALTAMIRA/PA				
ITEM	DESCRIÇÃO:MATERIAL DE LIMPEZA P/ COMPUTADOR	UND	QTDE	
1	Álcool isopropílico 1000ml	lt	5	







	LOTE – 16 – Local de entrega: ALTAMIRA/PA			
ITEM	DESCRIÇÃO: PEÇAS P/ COMPUTADORES	UND	QTDE	
1	Bateria Lithium Cr2032 3v Sony Cartela C 5 Unidades Placa Mãe	Und	50	
2	Bateria Para Nobreak 12v 7A	Und	100	
3	Cabo de força	Und	100	
4	Cabo de rede RJ45 CAT6 c/ 300	сх	8	
5	Cabo UBS p/ impressora	Und	30	
6	Caixa multimidia Preta USB	Und	10	
7	Fonte ATX 450w/500w	Und	100	
8	Fonte Universal	Und	10	
9	Fusível para nobreack	Und	100	
10	HD Externo 1 TB - USB 3.0	Und	2	
11	HD Interno - Disco Rígido Sata 500 GB	Und	20	
12	Hub Switch 24 Portas 10/100 /1000	Und	7	
13	Hub Switch 8 Portas 10/100/1000	Und	15	
14	Memória DDR2 PC 800 2GB	Und	5	
15	Memória DDR3 PC 1333 4GB	Und	20	
16	Mouse Laser USB	Und	80	
17	Placa de Rede 10/100/1000	Und	10	
18	Placa Mãe Giga Byte para processador intel i3/i5	Und	30	
19	Placa PCI wireless 150mbps	Und	5	
20	Processador Core I3 slote 1155	Und	25	
21	Processador Core I5 slote 1150	Und	10	

	LOTE – 17 – Local de entrega: ALTAMIRA/PA			
ITEM	DESCRIÇÃO: FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	UND	QTDE	
1	Alicate de cripar	Und	5	
2	Antena para internet Airgrid 5.8	Und	10	
3	Conector; tipo: RJ45	Und	500	
4	Cooler	Und	35	
5	Dock Station	Und	2	
6	Emenda Dupla Rj45 Fêmea Cabo Rede Utp Adaptador	Und	10	
7	Emenda para cabo de rede RJ45	Und	20	
8	Estânio para solda	rl	5	
9	Ferro de solda	Und	2	
10	Jogo de chave para manutenção	kit	4	
11	Multimetro	Und	1	
12	Pasta termica	tb	5	







13	Teclado USB Multimídia padrão ABNT2	Und	100
14	Roteador 300 Mbps com 3Antenas e 5 entrada RJ45	Und	15
15	Rotulador Eletrônico	Und	2

LOTE – 18 – Local de entrega: ALTAMIRA/PA				
ITEM	ITEM DESCRIÇÃO: ANTIVIRUS PARA COMPUTADOR UND QTI			
1	Anti-virus 10 Licenças - Similar ao Kaspersky	Und	20	
2	Anti-virus 05 Licenças - Similiar ao Kaspersky	Und	30	

LOTE – 19 – Local de entrega: ALTAMIRA/PA			
ITEM	DESCRIÇÃO: PEÇAS PARA APARELHOS REFRIGERADORES	UND	QTD
1	Compressor (centrais de ar) (7.000 a 18.000 btus)	Und	10
2	Compressor (centrais de ar) (22.000 a 30.000 btus)	Und	10
3	Compressor (centrais de ar) (36.000 a 60.00 btus)	Und	06
4	Compressor (freezer) com recarga de gás	Und	02
5	Motor ventilador Condensador (centrais de ar)	Und	10
6	Motor ventilador evaporador (centrais de ar)	Und	10
7	Motor ventilador (Freezer)	Und	04

LOTE – 20 – Local de entrega: ALTAMIRA/PA			
ITEM	DESCRIÇÃO: PEÇAS PARA APARELHOS REFRIGERADORES	UND	QTD
1	Placa de comando evaporador (centrais de ar)	Und	20
2	Sensor desgelo (centrais de ar)	Und	20
3	Sensor temperatura (centrais de ar)	Und	20
4	Sensor duplo (centrais de ar)	Und	20
5	Chave Contatora (centrais de ar)	Und	20
6	Capacitor de 1 uf até 17 uf	Und	50
7	Capacitor de 20 uf até 60 uf	Und	100
8	Hélice de Central de ar	Und	10
9	Turbina do evaporador de central de ar 7.0000 a 60.000 btus	Und	10

	LOTE – 21 – Local de entrega: ALTAMIRA/PA			
ITEM	DESCRIÇÃO: PEÇAS PARA APARELHOS REFRIGERADORES	UND	QTD	
1	Cilindro de gás R-22	Und	20	
2	Cilindro de gás R- 410 A	Und	05	
3	Cilindro de gás R- 134	Und	10	

LOTE – 22 – Local de entrega: ALTAMIRA/PA		
DESCRIÇÃO: PEÇAS PARA APARELHOS	UND	QTD



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	REFRIGERADORES		
1	Porca de 1/4 até 7/8 em central de ar e ar condicionado	Und	40
2	União de cobre de Central de ar de 1/2 (polegada)	Und	10
3	Esponjoso	Und	40
4	Cabo PP	Mt	200
5	Cabo 4MM	Mt	150
6	Suporte condensador 400 mm a 600 mm	Und	20
7	Fita isolante branca s/ adesivo	Und	75
8	Borracha (freezer)	Und	10
9	Dobradiça de freezer (jogo)	Und	10
10	Interruptor(freezer)	Und	10
11	Resistência(freezer)	Und	10
12	Tubulação 1/4	Metro	50
13	Tubulação 3/8	Metro	50
14	Tubulação 1/2	Metro	50
15	Tubulação 5/8	Metro	50
16	Tubulação 3/4	Metro	50
17	Tubulação 7/8	Metro	20

LOTE – 23 – Local de entrega: ALTAMIRA/PA				
ITEM	DESCRIÇÃO: FERRAMENTAS DIVERSAS E OUTROS	UND	QTD	
1	Alicate de corte	Unid	4	
2	Alicate de bico	Unid	4	
3	Alicate universal	Unid	4	
4	Alicate volt- amperimetro	Unid	2	
5	Chave allen	Unid	4	
6	Chave ajustavel	Unid	6	
7	Chave fenda 1/8	Unid	4	
8	Chave fenda 1/4	Unid	4	
9	Chave philips 1/4	Unid	4	
10	Martelete rompedor	Unid	2	

LOTE – 24 – Local de entrega: ALTAMIRA/PA				
ITEM	DESCRIÇÃO: FERRAMENTAS DIVERSAS E OUTROS	UND	QTD	
1	Cortador de tubos	Unid	2	
2	Broca 8	Unid	8	
3	Broca 10	Unid	8	
4	Conjunto manifold R-22	Unid	2	
5	Conjunto manifold R-410 A	Unid	2	
6	Flangeador c/ alargador	Unid	2	
7	Serra copo 65 mm	Unid	4	







8	Trena	Unid	2
9	Nivél de mão	Unid	2
10	Lápis de carpinteio	Unid	4

LOTE – 25 – Local de entrega: ALTAMIRA/PA				
ITEM	DESCRIÇÃO: FERRAMENTAS DIVERSAS	UND	QTD	
1	Bomba de vacuo	Unid	2	
2	Capacimetro digital	Unid	2	
3	Maçarico portátil	Unid	2	

	LOTE – 26 – Local de entrega: ALTAMIRA/PA				
ITEM	DESCRIÇÃO: OUTROS	UND	QTD		
1	Maleta para guardar ferramentas, cap. 05 kg	Unid	2		

	LOTE – 27 – Local de entrega: ALTAMIRA/PA				
ITEM	DESCRIÇÃO: OUTROS	UND	QTD		
1	Recarga maçarico	Unid	10		
2	Oleo para bomba de vacuo - 1 Lt	Lts	10		
3	Silicone bisnaga 280 gr	Und	20		
4	Solda fhoscoopp	Und	30		

# 4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1 - O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

#### **5 - DO RECEBIMENTO**

- 5.1 O fornecimento de Materiais de Expediente Diversos, Serviços de Cópias e Encadernações, Suprimentos e Peças para Computadores, Peças para Aparelhos Refrigeradores e Ferramentas Diversas para manutenção do FMS será IMEDIATO e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.
- 5.2 Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.
- 5.3 O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido a Secretária Municipal de Saúde da Cidade de Altamira/PA, GESTORA do Contrato deste oriundo, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 5.4 A empresa registrada no Contrato deverá fornecer somente os serviços/materiais que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.
- 5.5 As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade do fornecimento de Materiais de Expediente Diversos, Serviços de Cópias e Encadernações, Suprimentos e Peças para Computadores, Peças para Aparelhos Refrigeradores e Ferramentas Diversas, adquiridos verificando se sua execução, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.
- 5.6 O fornecimento de Materiais de Expediente Diversos, Serviços de Cópias e Encadernações, Suprimentos e Peças para Computadores, Peças para Aparelhos Refrigeradores e Ferramentas Diversas serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.
- 5.7 A critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA/FMS, o serviço poderá ser realizado diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.
- 5.8 Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento de SERVIÇOS/MATERIAIS deverá saná-la no IMEDIATAMENTE.
- 5.9 Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento de SERVIÇOS/MATERIAIS de cada órgão participante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades.
- 5.10 Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
- 5.11 O horário de entrega dos serviços/materiais deverá obedecer às normas internas das unidades Contratante.
- 5.12 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
  - 5.12.1 especificação correta do objeto;
  - 5.12.2 número da licitação e contrato;
  - 5.12.3 marca e o nome comercial;







- 5.13 Reserva-se a Prefeitura Municipal de Altamira/Secretaria Municipal de Saúde/FMS o direito de solicitar informações relacionadas ao fornecimento de Materiais de Expediente Diversos, Suprimentos de Informática e Serviços de Cópias e Encadernações.
- 5.14 O fornecimento de Materiais de Expediente Diversos, Serviços de Cópias e Encadernações, Suprimentos e Peças para Computadores, Peças para Aparelhos Refrigeradores e Ferramentas Diversas objeto desta licitação deverá ser entregue no local abaixo relacionado:
  - 5.14.1 Sede da Cidade de Altamira PA.
- 5.15 O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS Contratante, mediante nomeação das servidoras ANA AMÉLIA VIEIRA SILVA DENARDIN CRESS: 7462/PA e Srª. ANA CLAUDIA GOTTERT CRF nº 4034/PA, Portaria nº 030/2019, designadas para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 5.15.1 As servidoras designadas anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
    - I fiscalizar e atestar o fornecimento do objeto, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
    - II comunicar eventuais falhas no fornecimento do objeto, cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;
    - III garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento do objeto;
    - IV emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;
- 5.16 A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

# 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:
  - 6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
  - 6.1.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente;
  - 6.1.3 A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.







- 6.1.4 A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 6.1.5 A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 6.1.6 A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 6.1.7 A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributarias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 6.1.8 A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 6.1.9 A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
- 6.1.10 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas no fornecimento de Materiais de Expediente Diversos, Serviços de Cópias e Encadernações, Suprimentos e Peças para Computadores, Peças para Aparelhos Refrigeradores e Ferramentas Diversas ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;
- 6.1.11 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- 6.1.12 A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

Altamira/PA, 01 de abril de 2019.

#### Sr.ª KÁTIA LOPES

Secretaria Municipal de Saúde de Altamira

#### MARCILENE OLIVEIRA MILÉO

Pregoeira – DECRETO 558/2018





# ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019

#### MODELO DE PROPOSTA

À: PMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS Pregão Presencial Nº. 009/2019

Att. Pregoeira – Marcilene Oliveira Miléo

Abertura: 22 de abril de 2019.

Hora: 08:30 horas

OBJETO: Seleção e Contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de Materiais de Expediente Diversos, Serviços de Cópias e Encadernações, Suprimentos e Peças para Computadores, Peças para Aparelhos Refrigeradores e Ferramentas Diversas, para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Altamira-FMS.

#### PROPOSTA DE PREÇOS

	<i>ITEM</i>	ESPECIFICAÇÕES – LOTE xx	Marca	Qtd/Und.	V. UNIT	V. TOTAL
Ī	01	Xxxxxx	••••	00 und		
Ī	02	Xxxxxx		00 und		
Ī	03	Xxxxxx		00 und		
Ī	<i>Valor Total do LOTE xx – R\$: ( por extenso)</i>					xxxxxxx

- $\Rightarrow$  Valor Total do LOTE xxxxxx R\$: ..... ( ..... por extenso ..........).
- ⇒ Validade da Proposta: 60 dias.
- ⇒ Prazo de entrega: xx dias.
- ⇒ Dados Bancário:

Banco: Agência: Conta:

- ⇒ Os dados do responsável pela assinatura de contrato:........................(conforme Item 5, sub-item 5.1, letra "g").

#### *⇒ DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

- ⇒ Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- $\Rightarrow$  Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;







- ⇒ A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- ⇒ A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- ⇒ A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- ⇒ A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- ⇒ A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributarias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- ⇒ A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- ⇒ A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
- ⇒ Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de fornecimento de Materiais de Expediente Diversos, Serviços de Cópias e Encadernações, Suprimentos e Peças para Computadores, Peças para Aparelhos Refrigeradores e Ferramentas Diversas ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;
- ⇒ A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- ⇒ A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

 /PA, xx de	de 2019.
 Nome:	<del></del>
Cargo / Função	







# ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019

À: PMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS Pregão Presencial Nº. 009/2019 Att. Pregoeira – Marcilene Oliveira Miléo

OBJETO: Seleção e Contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de Materiais de Expediente Diversos, Serviços de Cópias e Encadernações, Suprimentos e Peças para Computadores, Peças para Aparelhos Refrigeradores e Ferramentas Diversas, para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Altamira-FMS.

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

nome da empresa), CNPJ nº, sediada na (endereço completo), neste ato
representada por seu sócio ou proprietário Sr. , brasileiro, (estado civil),
portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF/MF sob o nº,
residente e domiciliado na cidade, com poderes estabelecidos no ato de
nvestidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc) conforme cópia em anexo,
no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr.
, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº
, inscrito no CPF/MF sob o nº , residente e domiciliado na cidade
, com poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Altamira/PA a
participar no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019, podendo o mesmo
Formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e,
ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a
recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos
nerentes à referida licitação.
Local e data
(nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida



referida licitação;





Trabalho e desenvolvimento social

# ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019

À: PMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS Pregão Presencial Nº. 009/2019 Att. Pregoeira – Marcilene Oliveira Miléo

<u>OBJETO</u>: Seleção e Contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de Materiais de Expediente Diversos, Serviços de Cópias e Encadernações, Suprimentos e Peças para Computadores, Peças para Aparelhos Refrigeradores e Ferramentas Diversas, para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Altamira-FMS.

# DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(nome da empresa), CNPJ n° \_\_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade \_\_\_\_\_\_ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro







participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data	
nome e CPF do repre	esentante legal da empresa







# ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019

À: PMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS Pregão Presencial Nº. 009/2019 Att. Pregoeira – Marcilene Oliveira Miléo

OBJETO: Seleção e Contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de Materiais de Expediente Diversos, Serviços de Cópias e Encadernações, Suprimentos e Peças para Computadores, Peças para Aparelhos Refrigeradores e Ferramentas Diversas, para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Altamira-FMS.

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório – Pregão Presencial nº 009/2019.







# ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019

À: PMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS Pregão Presencial Nº. 009/2019 Att. Pregoeira – Marcilene Oliveira Miléo

OBJETO: Seleção e Contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de Materiais de Expediente Diversos, Serviços de Cópias e Encadernações, Suprimentos e Peças para Computadores, Peças para Aparelhos Refrigeradores e Ferramentas Diversas, para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Altamira-FMS.

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo) DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto..

Local e data	
CDE 1	
nome e CPF do representante legal da empres	sa







# ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019

À: PMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS Pregão Presencial Nº. 009/2019 Att. Pregoeira – Marcilene Oliveira Miléo

OBJETO: Seleção e Contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de Materiais de Expediente Diversos, Serviços de Cópias e Encadernações, Suprimentos e Peças para Computadores, Peças para Aparelhos Refrigeradores e Ferramentas Diversas, para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Altamira-FMS.

# DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA, em atendimento ao Edital de Pregão Presencial nº. 009/2019 e ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz

Local e data	
nome e CPF do repre	esentante legal da empresa

<u>Obs:</u> se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.





ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019

À: PMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS Pregão Presencial Nº. 009/2019 Att. Pregoeira – Marcilene Oliveira Miléo

OBJETO: Seleção e Contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de Materiais de Expediente Diversos, Serviços de Cópias e Encadernações, Suprimentos e Peças para Computadores, Peças para Aparelhos Refrigeradores e Ferramentas Diversas, para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Altamira-FMS.

# DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(CASO SE ENQUADRE)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA em atendimento ao Edital de Pregão Presencial nº. 009/2019, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como ( ) MICROEMPRESA-ME ou ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data	
nome e CPF do representante legal da empresa	- l







# ANEXO IX - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PMA-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA/FMS E A EMPRESA......NA FORMA ABAIXO.

#### **I. PARTES**

#### **CONTRATANTE**

#### **CONTRATADA**

(Nome da Empresa), pe	essoa jurídica de direito privado interno, com se	de
(endereço completo), inscrita 1	no CNPJ sob o nº, doravante denomina	da
CONTRATADA, neste ato representado	nda por seu (Representante Legal),	
(nacionalidade), (estado civil),	(profissão), portador do RG n.º e do CI	PF
n.º, residente e domiciliado à	(endereço completo)	

#### II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

#### 1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, especializada para o fornecimento de Materiais de Expediente Diversos, Serviços de Cópias e







Encadernações, Suprimentos e Peças para Computadores, Peças para Aparelhos Refrigeradores e Ferramentas Diversas para manutenção do FMS.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
02					
					-
	VALOR TOTAL				

**1.1 -** É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

#### 2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ .......... (.......por extenso........),** conforme está especificado na Cláusula I.

# 3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas FMS, conforme dotação orçamentária a seguir:
- 10.122 0028 2.083 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde;
- 10.122 0028 2.084 Manutenção da Secretaira Municipal de Saúde;
- 10.122 0028 2.086 Educação em Saúde;
- 10.301 0023 2.087 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde;
- 10.301.0023.2.088 Manutenção das Ações da Atenção Básica;
- 10.301.0023.2.089 Manutenção do NASF;
- 10.301.0023.2.091 Manutenção de Ações de Vigilância Alimentar e Nutricional na Atenção Básica;
- 10.301.0023.2.092 Manutenção do Programa da Estratégia da Saúde Bucal;
- 10.301.0023.2.094 Programa de Agentes Comunitários de Saúde;
- 10.302.0024.2.108 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade;
- 10.302.0024.2.111 Manutenção da Unidade de Acolhimento Adulto UAA do Assurini;
- 10.302 0024 2.115 Manutenção do Hospital Geral de Altamira São Rafael;
- 10.302 0024 2.117 Manutenção das Atividades do Centro de Diagnosticos;
- 10.302.0024 2.120 Manutenção da Base Descentralizada do SAMU 192;
- 10.302.0024.2.122 Manutenção da UPA- Unidade de Pronto Atendimento:
- 10.302 0024 2.124 Manutenção das Atividades do CAPS II;
- 10.302 0024 2.123 Manutenção das Atividades do CAPS I;
- 10.305 0026 2.135 Controle e Tratamento da Hanseniase e Tuberculose;
- 10.304 0026 2.126 Manutenção da Vigilância Sanitária;
- 10.304 0026 2.127 Manutenção da Vigilância Ambiental;
- 10.305 0026 2.134 Estrategia de Imunização no Municipio;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

- 10.305 0026 2.136 Manutenção do Centro de Testagem e Aconselhamento CTA/Serv. de Assist. Rspec SAE;
- 10.305.0026 2.137 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde;
- 10.305 0026 2.138 Manutenção do Programa de Ações de Combate à Malária PACM;
- 10.305 0026 2.139 –Incentivo as Ações de Controle da Dengue, Zika e Chikungunya;
- 10.304 0026 2.133 Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatite Virais;
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo;
- 3.3.90,40.00 Serv. tecnologia informação/comunic-pj
- 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica;
- 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

# 4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:
  - 4.1.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Trav. Paula Marques nº. 192 Bairro Catedral, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.
  - 4.1.2 O **GESTOR** terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
  - 4.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 4.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.
- 4.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato;
- 4.4 Poderá PMA/Secretaria Municipal de Saúde/FMS, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.
- 4.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
  - 4.5.1 especificação correta do objeto
  - 4.5.2 número da licitação e contrato;
  - 4.5.3 marca e o nome comercial.







# 5 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

# 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 6.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 6.1.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 6.1.2 Entregar os Materiais de Expediente Diversos, Serviços de Cópias e Encadernações, Suprimentos e Peças para Computadores, Peças para Aparelhos Refrigeradores e Ferramentas Diversas para manutenção do FMS de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial nº 009/2019 e em consonância com a proposta apresentada no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-FMS, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;
- 6.1.3 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA-FMS ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.1.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente;
- 6.1.5 A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 6.1.6 A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 6.1.7 A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 6.1.8 A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.







- 6.1.9 A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributarias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 6.1.10 Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 6.1.11 A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do Contrato.
- 6.1.12 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para fornecimento de Materiais de Expediente Diversos, Serviços de Cópias e Encadernações, Suprimentos e Peças para Computadores, Peças para Aparelhos Refrigeradores e Ferramentas Diversas ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;
- 6.1.13 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- 6.1.14 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
  - 6.1.14.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

# 7. DAS OBRIGAÇÕES DA PMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS.

- 7.1 Promover a fiscalização do objeto deste Contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido pelo **FORNECEDOR**;
- 7.2 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;
- 7.3 Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;
- 7.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;
- 7.5 Efetuar pagamento ao **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;







7.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

#### 8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

- 8.1 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.
- 8.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

#### 9 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

- 9.1 A emissão de requisições para o fornecimento do objeto será expressamente feita pela Sra. KÁTIA LOPES Secretária Municipal de Saúde e a fiscalização será feita pelas servidoras ANA AMÉLIA VIEIRA SILVA DENARDIN CRESS: 7462/PA e Sr<sup>a</sup>. ANA CLAUDIA GOTTERT CRF nº 4034/PA, Portaria nº 030/2019, designadas pela gestora do Contrato. Caberá ao Fiscal do Contrato:
  - a) Fiscalizar o fornecimento do objeto desta licitação.
  - b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento do objeto.
  - c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
  - d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
  - e) solicitar a suspensão dos pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- 9.2 É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- 9.3 A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.







9.4 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

#### 10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- 10.1 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93.
- **10.2 O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

# 11 - DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

# 12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

12.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

# 13 - DAS SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - 13.1.1 não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 13.1.2 apresentar documentação falsa;
  - 13.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 13.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 13.1.5 não mantiver a proposta;
  - 13.1.6 cometer fraude fiscal;
  - 13.1.7 comportar-se de modo inidôneo.
- 13.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 13.3.1 Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 13.3.1.1 advertência por escrito;
- 13.3.1.2 multas:
- 13.3.1.3 multa de mora nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.ª (décima-primeira) à 20.ª (vigésima) hora.
  - 13.3.2 Inexecução parcial multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do contrato, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;
  - 13.3.3 Inexecução total multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do contrato.
  - 13.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Altamira e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.7 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.
- 13.8 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 13.9 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 13.10 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.







# 14 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 009/2019.

# <u>15 - DA VIGÊNC</u>IA

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

# 16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

#### **17 - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

	Altamira/PA, de 2019.
	Sr <sup>a</sup> KÁTIA LOPES Secretária Municipal de Saúde CONTRATANTE
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TESTEMUNHAS:	